PORTARIA Nº 158/2025

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo durante o período de mudança para a sede provisória.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, **Vereador Rafael Vieira Faria**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis, e:

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2025, entre a Câmara e a Prefeitura Municipal para a melhoria da infraestrutura administrativa do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a previsão de entrega da sede definitiva da Câmara Municipal até o fim do ano de 2028;

CONSIDERANDO a publicação do Ato da Mesa Diretora nº 10/2025, no qual fica determinada a alteração provisória da sede da Câmara Municipal para o imóvel localizado na Rua Comendador Antônio Alves, nº 389, Centro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o funcionamento da Câmara Municipal entre os dias 29 (vinte e nove) de setembro e 03 (três) de outubro de 2025.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata o caput não se aplica à Reunião Ordinária que ocorrerá na segunda-feira, dia 29 (vinte e nove) de outubro, às 18:00 no novo endereço do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Durante os dias de suspensão do expediente, os gabinetes e os setores administrativos da Câmara funcionarão em regime de plantão, ficando os servidores não convocados para a prestação de serviço presencial pelos superiores hierárquicos,

dispensados de comparecerem à Câmara, até ulterior convocação.

Parágrafo Único. Conforme comunicação expedida pela Diretoria-Geral, os servidores de cada setor ficarão responsáveis pela transferência de seus itens de uso pessoal, como materiais de escritório, objetos particulares, arquivos e documentos que estejam em sua posse, dentre outros, e deverão fazer a coleta e acomodação na nova sede da Câmara entre os dias 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de setembro.

Art. 3º Os servidores que além da transferência dos seus próprios itens desejarem auxiliar na realização da mudança para a nova sede terão as horas trabalhadas computadas em dobro no seu banco de horas para gozo em folgas em data futura.

Parágrafo Único. Os servidores e colaboradores que desejarem auxiliar nos trabalhos de mudança deverão comunicar previamente a Diretoria-Geral para fins de registro e controle das horas trabalhadas.

Art. 4º Agradeço a colaboração e acompreensão, desejando a todos muita harmonia e sucesso nos trabalhos na nova sede temporária da Casa do Povo!

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 26 de setembro de 2025.

RAFAEL VIEIRA FARIA:09728751664

Assinado de forma digital por RAFAEL VIEIRA FARIA:09728751664

Rafael Vieira Faria - Rafa
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo